TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Geral de Administração

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de cestas natalinas destinados às famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS e kits natalinos destinados aos Servidores Municipais, nos termos da tabela abaixo:

LOTE 01 – KIT NATALINO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35935	Bebida espumante, obtida da fermentação alcóolica do suco de maçãs frescas e selecionadas. produto doce, leve, com baixo teor alcóolico, com sabor de maçã único.	540,00	UND	22,87	12.349,80
2	35689	Biscoito Wafer Biscoito Wafer recheado e coberto com chocolate	540,00	UNID	4,96	2.678,40
3	35937	Embalagem tipo caixa para cesta natalina; confeccionada em papelão confeccionada em papelão rígido, micro-ondulado ou material similar de alta resistência, com acabamento reforçado e design natalino decorativo. Deve possuir estrutura firme e estável, capaz de suportar o peso de produtos alimentícios e bebidas sem deformar. A impressão externa deve conter temática natalina (cores vermelha, dourada e verde, ou equivalente), podendo incluir imagens alusivas ao Natal (como sinos, laços, bolas, pinheiros	540,00	UND	20,60	11.124,00

		ou mensagens natalinas). A montagem deve ser dobrável (tipo travamento sem necessidade de cola), de modo a facilitar o armazenamento e o transporte antes do uso. Características mínimas: Material: papelão rígido, micro-ondulado ou similar de alta gramatura (mínimo 250 g/m²); Formato: retangular; Dimensões aproximadas: 45 cm (comprimento) x 35 cm (largura) x 25 cm (altura) (admitidas variações de até ±10%); Capacidade mínima: 10 kg de produtos variados; Alças laterais ou recortes para transporte; Impressão em cores vivas e resistentes à umidade leve; Fundo reforçado, com sistema de travamento ou colagem resistente.				
4	35691	Frango Congelado Frango congelado 2,5 à 3kg	540,00	KG	43,96	23.738,40
5	35778	Panetone de frutas cristalizadas 400g	540,00	UND	19,30	10.422,00
6	30446	Refrigerante 2 litros guaraná garrafa pet	540,00	GRAFA	7,21	3.893,40
TOTAL						64.206,00

LOTE 02 – CESTAS NATALINAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35689	Biscoito Wafer Biscoito Wafer recheado e coberto com chocolate	120,00	UNID	3,70	444,00
2	35690	Creme de Leite Creme de leite - 200g	120,00	UNID	4,41	529,20
3	35691	Frango Congelado Frango congelado 2,5 à	360,00	KG	43,26	15.573,60

		3kg				
4	35692	Gelatina Sabores Variados Gelatina Sabores Variados de 20g	360,00	UNID	2,46	885,60
5	35694	Leite Condensado Leite Condensado de 365G	120,00	UNID	6,93	831,60
6	35696	Macarrão tipo Espaguete Macarrão tipo Espaguete de 1KG	120,00	UNID	8,33	999,60
7	35697	Maionese Sachê 400g	120,00	UNID	11,16	1.339,20
8	35695	Massa de tomate Massa de tomate sachê de 350g	120,00	UNID	4,26	511,20
9	32230	Milho verde sachê 170g	120,00	SACH	4,49	538,80
10	35778	Panetone de frutas cristalizadas 400g	120,00	UND	18,00	2.160,00
11	30446	Refrigerante 2 litros guaraná garrafa pet	120,00	GRAFA	6,89	826,80
12	35779	Sachê de Azeitona 150g	120,00	UND	5,99	718,80
TOTAL						25.358,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007, de 08 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada uma vez, por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, **nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 078/2026.**

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar. **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PREÇO

5.1. A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

5.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será

obrigado a contratar o objeto referido no item 1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias, contados da emissão do empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

fiscal(is) do Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Ata de Registro de Preços, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preços.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Ata de Registro de Preços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE REGIONAL – ÂMBITO AMENORTE

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e Ata de Registro de Preços administrativos no Brasil, estabelece princípios e critérios que orientam a delimitação territorial de participação em certames. Em especial, destacam-se:

- **Art. 5º, inciso VIII** — assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Art. 6º, inciso I** — determina que a licitação deve atender ao interesse público, observando planejamento, economicidade e vantajosidade;
- **Art. 11** — impõe à Administração a contratação mais vantajosa, considerando aspectos técnicos, econômicos e sociais;

- **Arts. 18 e 23** — determinam o estudo de mercado e planejamento prévio para estabelecer condições de execução, prazos e limites geográficos quando justificados.

O princípio da competitividade, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, permite que a Administração defina critérios geográficos desde que amparados por justificativa técnica e logística, especialmente quando a distância impacta diretamente na execução do objeto.

9.1.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E RELEVÂNCIA DA PROXIMIDADE GEOGRÁFICA

O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para aquisição de cestas e kits natalinos**, destinados às famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS e a todos os servidores municipais. A execução do Ata de Registro de Preços exige:

- Entrega ágil e pontual, vinculada ao período festivo de final de ano;
- Acondicionamento adequado de gêneros alimentícios, com preservação de validade e qualidade;
- Distribuição em dois locais distintos — CRAS e Secretarias Municipais — dentro do Município;
- Substituição imediata de itens que apresentem desconformidade ou vício;
- Cumprimento de prazo de entrega reduzido, de até 7 (sete) dias corridos contados da emissão do empenho.

Dadas essas exigências, a proximidade dos fornecedores é determinante para garantir a eficiência da execução, evitando atrasos, problemas logísticos, comprometimento da qualidade dos alimentos ou elevação de custos com transporte.

9.1.3. JUSTIFICATIVAS PARA LIMITAR A PARTICIPAÇÃO A FORNECEDORES SEDIADOS NA REGIÃO AMENORTE

A definição da Região AMENORTE como critério de habilitação dos proponentes está amparada nos seguintes fatores:

a) Logística e cumprimento do prazo natalino

A entrega das cestas e kits deve ocorrer em período específico e improrrogável, alusivo às festividades de final de ano. Fornecedores situados fora da região poderiam:

- aumentar o tempo de deslocamento e entrega, com risco de descumprimento do cronograma;
- comprometer a frescura e a validade dos gêneros alimentícios em razão de percurso mais longo;
- gerar dificuldade de reposição imediata de itens rejeitados;
- frustrar a finalidade social e institucional da ação, que depende da entrega tempestiva.

A participação de empresas sediadas na AMENORTE garante resposta rápida e confiável, atendendo aos prazos estabelecidos sem prejuízo à qualidade.

b) Redução de custos e economicidade

A proximidade permite:

- redução de fretes e despesas de transporte;
- menor risco de avarias, perdas ou desperdício de produtos;
- otimização do uso de recursos públicos, em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- preços mais competitivos, refletindo a realidade do mercado regional.

c) Facilidade de fiscalização e acompanhamento

Com fornecedores próximos:

- a conferência da qualidade, da quantidade e da validade dos produtos torna-se mais eficiente;
- eventuais irregularidades são identificadas e corrigidas com agilidade;
- a logística de distribuição interna é coordenada de forma mais eficaz;
- assegura-se maior transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos.

d) Incentivo ao desenvolvimento regional

A escolha de fornecedores sediados na região estimula a economia local, promovendo geração de emprego e renda, fortalecimento de pequenos negócios e a circulação de recursos dentro da própria microrregião. Este objetivo está alinhado à função social da contratação pública e às diretrizes de desenvolvimento previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

e) Garantia de qualidade e reposição ágil

Tratando-se de produtos alimentícios, a proximidade facilita a verificação de prazos de validade, condições de armazenagem e cumprimento de requisitos sanitários. Em caso de necessidade de substituição, a proximidade geográfica permite reposição imediata, sem comprometer o cronograma de distribuição.

9.1.4. ASPECTOS OPERACIONAIS E ESTRATÉGICOS

A definição da região como critério geográfico:

- assegura uniformidade no padrão de entrega e de atendimento;
- permite maior previsibilidade logística para ambos os lotes (CRAS e Servidores);
- mantém a competitividade, haja vista a existência de número suficiente de empresas do ramo na região;

- fortalece a relação entre o Município e o tecido econômico local.

9.1.5. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E LEGAL

A escolha de fornecedores da Região AMENORTE está compatível com o planejamento orçamentário, uma vez que:

os preços de referência foram apurados com base em ampla pesquisa de mercado, abrangendo fornecedores regionais e externos, refletindo valores reais e vantajosos;

- não há restrição que inviabilize a disputa, existindo empresas suficientes na região aptas a atender ao objeto;
- a medida cumpre os requisitos de razoabilidade e proporcionalidade, com amparo técnico e logístico.

Além disso, a delimitação está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pois:
não impede a competição, na medida em que há número suficiente de proponentes na região;
- respeita o interesse público, conjugando economicidade, agilidade, qualidade e desenvolvimento regional;
- está tecnicamente justificada, com base em prazo, natureza perecível dos produtos e logística de entrega.

Diante do exposto, justifica-se que a licitação seja destinada a proponentes sediados na Região AMENORTE do Paraná, considerando que:

1. A entrega está vinculada ao período natalino, exigindo celeridade que a proximidade garante;
2. Os produtos alimentícios demandam cuidados especiais de transporte e reposição ágil;
3. Fornecedores regionais possibilitam redução de custos logísticos e operacionais;
4. A fiscalização, a conferência de qualidade e a substituição de itens tornam-se mais eficazes;
5. A medida contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região;
6. A restrição geográfica encontra amparo legal e técnico, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade.

Portanto, a limitação da participação a fornecedores sediados na Região AMENORTE do Paraná é juridicamente válida, tecnicamente fundamentada e vantajosa para a Administração, assegurando a pontualidade, a qualidade dos produtos e o cumprimento da finalidade pública desta contratação.

- **Garantia de vantajosidade:** os preços de referência foram apurados com base em ampla pesquisa de mercado, refletindo os valores praticados no mercado, de modo que a exclusividade não compromete a economicidade da contratação.

Por fim, destaca-se que a medida não acarreta prejuízo à qualidade nem ao interesse público, pois não impede a participação de todas as empresas que se enquadrem na condição de MEI, ME ou EPP, em âmbito amplo, assegurando-se ampla concorrência e fiel cumprimento aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Licença sanitária válida (da vigilância sanitária municipal);

9.21. Alvará de funcionamento atualizado;

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Ata de Registro de Preços que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Ata de Registro de Preços; e

9.30. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 89.564,40 (Oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos),** conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Declara-se, nos termos do art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que os recursos financeiros necessários e suficientes à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência encontram-se devidamente previstos no Orçamento Anual vigente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03 – SECRETARIA GERAL
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO GERAL
04.122.0007.2016 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO COM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
0210 – 000 – Recursos Ordinários (LIVRES)
0220 – 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
0230 – 511 – Taxas – Prestação de Serviços

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.003 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0015.2014 – MANTER OS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
1550 – 000 – Recursos Ordinários (LIVRES)
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB
10.301.0010.2069 – MANTER O PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens

3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
1840 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)
1850 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
1860 – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1870 – 1495 – Incentivo Estadual ao PSF – PSB

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLVGS
10.304.0010.2073 – MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
3090 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
3100 – 1497 – Vigilância em Saúde

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLMAC
10.302.0010.2077 – MANTER OS SERVIÇOS HOSPITALARES E DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
2800 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)
2810 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
2820 – 1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLGES
10.302.0010.2031 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
3530 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)
3540 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
20.122.0016.2058 – MANTER OS ENCARGOS DO GABINETE DO DIRETOR DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem

3820 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 – GABINETE DO DIRETOR
12.361.0011.2034 – MANTER O GABINETE DO DIRETOR DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
4010 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)
4020 – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 – FUNDEB
12.361.0011.2039 – MANTER O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
4640 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)
4650 – 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
4660 – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003 – FUNDEB
12.365.0011.2040 – MANTER O FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
4970 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)
4980 – 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
4990 – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2026 – MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
5640 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2027 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.30.19.00 - Material para Acondicionamento e Embalagem
6280 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2022 – AÇÕES DE APOIO À FAMÍLIA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.03.00 – MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99.01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
5520 – 000 – Recursos Ordinários (Livres)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DEMAIS OBSERVAÇÕES
11. Demais condições estão expostas no Estudo Técnico Preliminar.

Indianópolis/PR, 04 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
ND: C=BR, CN=PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 15:41:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal